



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PARECER/2022-PROGEM.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI.

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 226/2022/SMSI - PROCESSO Nº 24.358/2021-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021/CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI E SEUS ORGÃOS ADIDOS.

Cuida-se de análise jurídica quanto à possibilidade de formalização do 1º Termo Aditivo para acréscimo quantitativo (artigo 65, I, “b” da Lei 8.666/93) ao Contrato Administrativo nº 226/2022/SMSI, firmado com a empresa DELÍCIAS E SABORES LTDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá.

O pedido veio acompanhado do Processo Licitatório nº 24.358/2021-PMM; Relatório de comprovante de encaminhamento; Memorando nº 858/2022 – SMSI; Memorando nº 858/2022 – SMSI; Justificativa; Termo de Autorização; Planilha; Ofício nº 65/2022 – SMSI; Anuência da empresa; Minuta do 1º Termo Aditivo de Contrato; Declaração da vantajosidade; Solicitação de despesa; Ofício nº 66/2022 – SMSI; Parecer Orçamentário nº 0567/2022/SEPLAN; Saldo das dotações; Declaração Orçamentária; Ofício nº 67/2022 – SMSI; Certidão Negativa de Natureza Tributária; Certidão Negativa de Natureza Não Tributária; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Contrato



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Administrativo nº 226/2022/SMSI; Extrato de Contrato; Publicações; Certificado de Regularidade do FGTS e Orçamentos.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, convém consignar que a presente análise jurídica não adentrará nas questões de natureza eminentemente técnico-administrativa tampouco à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal. **Ainda, há que se registrar que a conferência de cálculos e planilhas é competência da CONGEM.**

Da análise dos autos constata-se que encontra-se em vigência o Contrato Administrativo nº 226/2022/SMSI formalizado com a empresa DELICIAS E SABORES LTDA, para contratação de empresa para fornecimento de marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI e seus Órgãos adidos.

O aditivo foi autorizado pelo Secretário Municipal de Segurança Institucional em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017.

É cediço que o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação pode ser alterado unilateralmente pela Administração por razões de interesse público, desde que se mantenha o objeto principal.

Quanto ao acompanhamento e fiscalização, deverá ser juntado aos autos o Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao primeiro termo aditivo ao contrato nº 226/2022/SMSI, devidamente assinado por servidor responsável.

Relativamente a disponibilidade financeira, foram juntados aos autos do processo a Declaração orçamentária, o extrato da dotação orçamentária e o parecer orçamentário emitido pelo Secretário Municipal de Planejamento, o qual ratifica a existência de crédito orçamentário.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Houve comprovação parcial da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Nesse particular foram juntados aos autos: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária; Certidão Negativa de Natureza Não Tributária e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Todavia, deverá ser anexado aos autos antes da assinatura do termo aditivo a Certidão Negativa de Débito Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais e o Certificado de Regularidade do FGTS atualizados. As certidões deverão ter suas autenticidades confirmadas pelo setor competente.**

Cumprе destacar que deverá ser juntado aos autos a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas.

DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Pretende a Administração aditar o Contrato nº 226/2022/SMSI para promover acréscimo, sob o pálio do artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por essa lei”.

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

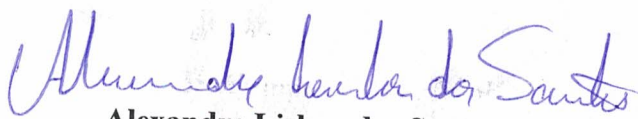
Consta dos autos justificativa para o aditamento e tabela de quantidades, informando que o acréscimo será de aproximadamente 25% que equivale a R\$ 83.661,70 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Por fim, no que se refere a minuta do 1º termo aditivo de contrato, todas as cláusulas necessárias estão dispostas, pois o contrato elenca: o objeto; o valor; a ratificação das cláusulas e condições do contrato administrativo nº 226/2022/SMSI.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL**, desde que observadas as recomendações acima, à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 226/2022/SMSI, firmado com a empresa DELICIAS E SABORES LTDA, para contratação de empresa para fornecimento de marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI e seus órgãos adidos

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.

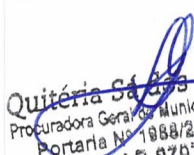
Marabá, 19 de julho de 2022.


Alexandre Lisboa dos Santos

Procurador do Município de Marabá

Portaria nº 861/2001-GP

De acordo,
em 19.07.2022.


Quitéria Sá dos Santos
Procuradora Geral do Município-Interino
Portaria Nº 1888/2022-GP
OAB 9707